

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Secretaria/Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. **Descrição do Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE COLÉGIO AGRÍCOLA DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, CONFORME DISPÕE A LEI Nº 2.765 DE JUNHO DE 2023.

Item	QTT	UND	Especificação/Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
1	11.856	KM	TRANSPORTE COLÉGIO AGRÍCOLA - CEDUP - CAMPO ERÊ: I - SAÍDA ÀS 5 HORAS DE SEGUNDA-FEIRA, COM O SEGUINTE FLUXO: SÃO LOURENÇO DO OESTE (POSTO DE COMBUSTÍVEL, PRÓXIMO AO TREVO DE ACESSO À NOVO HORIZONTE/SC) – DISTRITO DE SÃO ROQUE - CAMPO ERÊ/SC (CEDUP) - SÃO LOURENÇO DO OESTE (POSTO DE COMBUSTÍVEL, PRÓXIMO AO TREVO DE ACESSO À NOVO HORIZONTE/SC) – 114 KM - ITINERÁRIO: HTTPS://MAPS.APP.GOO.GL/3ES4F7WWQRF9A6FW9 II - RETORNO ÀS 15 HORAS DE SEXTA-FEIRA, COM O SEGUINTE FLUXO: SÃO LOURENÇO DO OESTE (POSTO DE COMBUSTÍVEL, PRÓXIMO AO TREVO DE ACESSO À NOVO HORIZONTE/SC) - CAMPO ERÊ/SC (CEDUP) – DISTRITO DE SÃO ROQUE - SÃO LOURENÇO DO OESTE (POSTO DE COMBUSTÍVEL, PRÓXIMO AO TREVO DE ACESSO À NOVO HORIZONTE/SC) – 114KM - ITINERÁRIO: HTTPS://MAPS.APP.GOO.GL/C2NPJEQTECGSJRM4A TOTALIZANDO 228 KM. CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO 16 LUGARES. IDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 10 ANOS. VEÍCULO COM DETER E AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR.	R\$ 15,86	R\$ 188.036,16
VALOR TOTAL					R\$ 188.036,16

2.1. Plano De Contratações Anual:

Município não possui Plano de Contratações Anual publicado.

2.2. Catálogo Eletrônico De Padronização De Compras:

Município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras publicado.

3. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A SER DESENVOLVIDAS

Pretende-se, com a contratação de empresas para fornecimento de veículos para transporte escolar, realizar o transporte para os alunos do Colégio Agrícola em Campo Erê, com a finalidade de apoio ao ensino como mecanismo indispensável para garantir o acesso e a permanência dos alunos nas unidades escolares.

A contratação do item descrito acima permitirá maximizar os benefícios sociais e educacionais do transporte escolar, ao mesmo tempo em que se busca eficiência no uso dos recursos públicos. Com base na economicidade e no

aproveitamento adequado dos recursos humanos, materiais e financeiros, espera-se alcançar:

- Redução de custos com transporte escolar sem comprometer a qualidade do serviço.
- Otimização da frota e da mão de obra, melhorando o desempenho dos profissionais e a utilização dos veículos.
- Uso transparente e eficiente dos recursos financeiros, garantindo o melhor custo-benefício para a administração pública.

4. Modalidade de Licitação:

A presente licitação será na Modalidade de Pregão Eletrônico.

5. Estimativa de Valor:

Com expectativa em torno de **R\$ 188.036,16** a estimativa foi baseada em uma pesquisa de preços realizada com potenciais fornecedores. Para o referencial de valores, foi adotada a média dos preços levantados, conforme registrado na planilha de pesquisa de preços.

6. Dotação Orçamentária:

70 - 08.001.12.361.4505.2050.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.540.7000.0000

7. Vigência:

A vigência da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, à critério da Administração.

8. Justificativa:

O município não dispõe de número suficiente de veículos e profissionais habilitados para a demanda do transporte escolar. Desta forma, visa-se a contratação de empresa para o transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de ensino, conforme calendário letivo, conforme legislação vigente para otimizar e reduzir custos ao erário, bem como mantendo de forma íntegra e de qualidade as condições de transporte aos alunos conforme preconiza a Carta Magna e demais legislações.

9. Prazo e Local de Entrega ou Execução:

9.1 Prazo:

A prestação do serviço se iniciará em até 05 (dois) dias úteis, contados a partir da Solicitação de Fornecimento.

9.2 Local:

O local da prestação dos serviços será no trajeto de São Lourenço do Oeste/SC a Campo Erê/SC, conforme itinerário descrito no item 2.

10. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento:

10.1 Forma de Solicitação:

Os serviços serão solicitados mediante emissão da solicitação de fornecimento e respectivo empenho.

10.2 Forma e Cronograma de Entrega e/ou Execução:

Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) serviço(s) solicitado não atende as especificações previamente definidas neste termo de referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do veículo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) corridos a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

O serviço será executado de acordo com os interesses da contratante conforme data e horário descrito na Autorização de Fornecimento devidamente emitida pelo Setor responsável, respeitando os prazos das prestações de

serviços conforme descritas no item 9.1 deste Termo de Referência.

10.3 Condições de Recebimento:

As condições essenciais para esta contratação são:

- Cumprimento dos Prazos: A empresa deverá realizar o serviço dentro dos prazos estabelecidos no contrato.
- Qualidade dos Serviços: A empresa deverá fornecer o serviço com alta qualidade, conformidade e durabilidade.
- Atendimento aos Requisitos do Edital: A empresa deve garantir que todos os requisitos estabelecidos no edital sejam atendidos, assegurando que o processo esteja em conformidade com as exigências previamente estabelecidas.
- A empresa será responsável por toda a logística de deslocamento para a prestação do serviço
- A(s) empresa(s) arrematante(s) da licitação deverá responsabilizar-se, às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pelas secretarias, sob pena de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital;

11. Proposta:

As propostas que descumprirem com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.

12. Critério de Julgamento:

O julgamento do processo será por menor preço por item.

13. Condições de Pagamento:

Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo indicado no Edital.

14. Prazo e Condições de Garantia (se houver):

Não aplicável.

15. Obrigações da Contratada:

- Agir de modo idôneo e em estrita observância aos princípios da Administração Pública;
- Cumprir todos os termos, condições e exigências do edital e deste Termo de Referência;
- Entregar o serviço contratado na forma e prazo estabelecidos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, contendo todas as informações exigidas pela Administração;
- Providenciar a correção de eventuais falhas, inconsistências ou irregularidades apontadas pela Contratante na prestação dos serviços;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas no processo de contratação;
- Promover condições para a fiscalização dos serviços contratados, permitindo livre acesso aos documentos, sistemas e informações necessários para verificação da execução;
- Atender prontamente às solicitações do contratante relativas a ajustes, correções ou esclarecimentos, dentro dos prazos definidos;
- Em caso de irregularidade nos itens ou em documentos fiscais, considerar o prazo de pagamento somente após a regularização;
- Arcar com eventuais danos causados ao Município de São Lourenço do Oeste/SC ou a terceiros em decorrência da execução contratual, realizando as reparações necessárias sem ônus ao contratante;

A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, suas alterações, e das Resoluções do CONATRAN e demais normas vigentes.

A vida útil da frota/veículo a ser contratado deverá ser de no máximo 10 anos, tendo-se por referência a minimização de riscos, interrupção do atendimento por problemas mecânicos dos veículos, conforto e segurança máxima devida aos estudantes.

Para a solução desta demanda são necessários veículos de médio porte, sendo van, que estejam em bom estado de conservação, com o devido registro, autorização para condução coletiva de escolares e circulação de acordo com a 28ª DRP – SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC e revisões em dia, além de motoristas experientes, com documentação de habilitação adequada e curso de transporte escolar.

O futuro prestador de serviços deve executar os serviços conforme a demanda apresentada pelo Município de São Lourenço do Oeste/SC, sempre zelando o bom desempenho e qualidade na prestação do serviço aos passageiros. Destaca-se ainda que o prestador de serviço deverá possuir disponibilidade para o transporte durante todo o ano letivo.

A Contratada responsabiliza-se a:

- pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados a esta Municipalidade ou a terceiros;
- cumprir todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação, de maneira a atender as necessidades relacionadas à prestação de serviços;
- assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
- cumprir o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;
- formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato, bem como eventual substituição de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo;
- sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros;
- manter nas laterais do veículo, adesivo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, contendo logo identificativa;
- providenciar pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- prestar o serviço de transporte escolar de forma adequada, atendendo plenamente aos usuários, e sem prejuízo de outras exigências expressas nas normas pertinentes;
- Condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação. Sendo:
 - I - continuidade, a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
 - II - regularidade, a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
 - III - atualidade, a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em Contrato, em Leis e a sua conservação;
 - IV - segurança, a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;
 - V - higiene, a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;

VI - cortesia, o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

VII - eficiência, o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

- prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e neste Contrato;
- manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
- entregar mensalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;
- cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte escolar, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
- zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
- observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
- participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
- prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
- cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
- indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuras.
- As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.
- Deverá apresentar:
 - a) Comprovante de quitação do IPVA vigente, seguro obrigatório e licenciamento do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar;
 - b) Quando os veículos não forem de propriedade da Contratada, este deverá apresentar documento que comprove o direito de utilizá-lo para execução do objeto deste Certame Licitatório.
 - b1) Na ocorrência do item b, quando da assinatura do Contrato o proponente deverá estar munido de instrumento que comprove a locação do veículo: contrato com operadora de leasing, ou com as empresas do ramo pertinente. Quando da substituição de veículo ou vínculo, conforme previsto no item b1, o proponente terá o prazo de 15 dias para regularizar a documentação junto a Secretaria Municipal de Educação.
 - c) Certificação de Inspeção Veicular para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.
 - d) Autorização para Condução Coletiva de Escolares, emitido pela 28ª (vigésima oitava) Delegacia Regional de Polícia, certificando o atendimento ao artigo n. 136 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;
 - e) registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;
 - f) - inspeção semestral, ou a qualquer tempo, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, mediante solicitação da Administração Municipal, realizada pelo órgão estadual de trânsito competente;
 - g) O veículo de transporte escolar deverá conter:
 - I Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

II O veículo deverá possuir sistema de monitoramento com, no mínimo, quatro (4) câmeras internas, com gravação simultânea de vídeo e áudio, instaladas nos seguintes pontos:

1. Uma câmera voltada para o motorista e o painel de controle;
2. Uma câmera direcionada para a porta de entrada e saída dos alunos;
3. Uma câmera posicionada no início do corredor, com visão geral dos primeiros assentos;
4. Uma câmera instalada na parte traseira do veículo, voltada para o corredor e os assentos finais.

As gravações deverão ser armazenadas em sistema seguro, com acesso restrito, garantindo a preservação das imagens e sons pelo período mínimo definido em regulamento, visando à segurança e integridade dos estudantes e condutor.

III lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

IV cintos de segurança em número igual à lotação;

V - alarme sonoro de marcha à ré;

VI espelho retrovisor ou conjunto câmera-monitor, conforme Resolução nº 439, de 17 de abril de 2013, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

VII outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

h) Comprovante de seguro de responsabilidade civil de transporte coletivo rodoviário de passageiros municipal/intermunicipal, Apólice de Seguro e comprovante de pagamento, nas coberturas:

- Danos Materiais causados a Terceiros: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
- Danos Corporais causados a Terceiros: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
- Danos Morais causados a Terceiros: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Danos Materiais causados a Passageiros: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
- Danos Corporais causados a Passageiros: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
- Danos Morais causados a Passageiros: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- APP Morte acidental (por passageiro) - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Invalidez Permanente (por passageiro) - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Despesas Médico Hospitalares (DMHO) (por passageiro) - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

i) Manter vigente a apólice de seguro durante toda a vigência do Contrato, conforme consta da alínea "h", sob pena das sanções previstas na Cláusula Décima, aplicadas isolada ou conjuntamente;

j) O veículo deverá ser conduzido por motorista que possua vínculo empregatício e/ou pelo proprietário ou sócio da empresa Contratada, devidamente comprovado mediante prova documental;

k) Ao substituir o veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituído, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular;

l) Comprovante de Cadastramento do veículo no DETER, conforme o caso;

M) Apresentar documentação que ateste o cumprimento, pelo motorista que efetuará o serviço, das exigências previstas no artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997;

n) O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

IV - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

O condutor deverá apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável anualmente, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

o) O condutor deverá usar camisa ou camiseta com modelo definido pela Secretaria Municipal de Educação (ou uniforme) e portar o crachá contendo foto e nome;

p) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal;

q) Outras exigências da legislação de trânsito. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados nos itens acima.

16. Obrigações da Contratante:

- Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação;
- Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17. Amostra:

Não se aplica.

18. Gestor do Contrato e fiscal do contrato:

18.1 **Gestor do Contrato:** Alex Cleidir Tardetti, Secretária Municipal de Educação, matrícula nº 3430/02.

18.2 **Fiscal do Contrato:** Poliane de Oliveira Bernardo, Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3445/01.

19. Penalidades:

Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com a Legislação específica (Lei 14.133/21), sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.

20. Condições Gerais:

Demais condições serão disponibilizadas por edital de acordo com as leis vigentes.

Município de São Lourenço do Oeste, 11 de Novembro de 2025.

Equipe de planejamento da contratação:

Poliane de Oliveira Bernardo
Técnico de Apoio Administrativo
Matricula 3445/01

Alex Cleidir Tardetti
Secretário Municipal de Educação – Matricula 3430/02



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64FF-C9F5-462B-81F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ POLIANE DE OLIVEIRA BERNARDO VIANA (CPF 093.XXX.XXX-67) em 29/12/2025 09:07:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEX CLEIDIR TARDETTI (CPF 033.XXX.XXX-84) em 30/12/2025 09:01:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/64FF-C9F5-462B-81F5>